

# Regulamento

## Programa TUI Futureshapers Portugal – Social Innovation in Tourism

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1º

###### Objetivo

1. O Programa TUI Futureshapers Portugal – Social Innovation in Tourism é um programa de capacitação promovido pela TUI Care Foundation e dinamizado pela Associação IRISOCIAL - Incubadora de Inovação Social (NIF 515 965 936) (doravante “IRIS”), associação sem fins lucrativos promovida pelo IBEI – Instituto do Banco Europeu de Investimento.
2. É um programa de aceleração que tem como objetivo promover o desenvolvimento de iniciativas de impacto ligadas (ou com potencial de ligação) à área do turismo.
3. São parceiros deste programa a UPTEC – Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto, para as ações a realizar no Porto, e a Vieira de Almeida Associados, para as ações a realizar em Lisboa.

##### Artigo 2º

###### Âmbito

1. O programa, que irá decorrer durante 6 meses, nesta 1ª edição de junho a novembro de 2023, foca-se em áreas essenciais para o desenvolvimento de uma iniciativa de impacto, seguindo um formato híbrido, com ações presenciais, que irão decorrer no Porto e em Lisboa, mentorias online, *webinars* com a comunidade da TUI e *roadtrips* para contacto com iniciativas de impacto locais. Além da capacitação, via ações de

formação, o programa pretende contribuir para o aumento da rede de contactos dos empreendedores, fundamental para o seu desenvolvimento sustentável. A participação é gratuita e dá acesso a uma bolsa por participante (ver Capítulo VI do Regulamento).

## **Capítulo II**

### **Candidatura**

#### **Artigo 3º**

##### **Candidaturas e Elegibilidade**

1. As candidaturas deverão ser submetidas em formato eletrónico na página <https://iris-social.org/tuicarefoundation/>, mediante preenchimento do respetivo formulário de candidatura.
2. Após a submissão, será enviado um email de confirmação da receção da candidatura, que só será considerada caso esteja completa.
3. As candidaturas deverão ser submetidas a partir do dia 2 de maio de 2023 (3ª feira) até ao dia 31 de maio de 2023 (4ª feira) até às 23h59.
4. Podem candidatar-se ao TUI Futureshapers Portugal equipas de iniciativas de impacto (que resolvem problemas sociais e/ou ambientais de forma criativa) vocacionadas (ou com potencial) para a área de turismo, de qualquer região de Portugal, cujas equipas, com no mínimo dois e no máximo três elementos, sejam constituídas por pessoas com mais de 18 anos de idade.
5. Não são aceites candidaturas individuais (apenas com um elemento).
6. As equipas podem incluir colaboradores afetos à iniciativa ou voluntários.
7. As iniciativas não necessitam de ter forma jurídica constituída (ex. fundação, empresa, associação) para concorrerem ao programa.

8. Caso as iniciativas não tenham ainda experiência na área do turismo, mas desenvolvam um projeto com potencial de aplicabilidade nesta área, devem basear a sua candidatura na ideia concreta a ser aplicada no contexto de turismo.

9. A candidatura ao programa pressupõe que os candidatos tomaram conhecimento do presente Regulamento e manifestam o seu consentimento com o mesmo, bem como a disponibilidade para a participação na totalidade de ações que constituem o programa.

10. Todas as informações adicionais que sejam necessárias no momento de candidatura poderão ser esclarecidas diretamente com a IRIS através dos contactos: [incubadora@iris-social.org](mailto:incubadora@iris-social.org) e 91 356 80 70.

#### **Artigo 4º**

##### **Conteúdo da Candidatura**

1. A fim de ser validada, a candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:
  - a) Formulário de candidatura, disponível online, integralmente preenchido.
  - b) Apresentação do projeto (máximo 128 MB), *upload* com o formulário.

#### **Artigo 5º**

##### **Processo de seleção/avaliação**

1. Serão selecionadas 8 iniciativas de impacto na área do turismo (com dois a três elementos por equipa).
2. As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído por três elementos, provenientes de três contextos organizacionais distintos:
  - a) TUI Care Foundation
  - b) IRIS – Incubadora Regional de Inovação Social
  - c) IBEI – Instituto do Banco Europeu de Investimento

3. Poderá existir a necessidade de entrevista individual com a equipa, por solicitação dos elementos do júri, a fim de esclarecer aspetos relacionados com a candidatura. A

não disponibilidade para esta entrevista online poderá levar à exclusão da candidatura na fase de seleção por impossibilidade de recolha de dados relevantes.

4. O júri avaliará as iniciativas com base nos seguintes critérios e ponderação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ponderação</b>
Relevância	Relevância do problema social e/ou ambiental e gravidade das consequências associadas	25% (0 a 5 pontos)
Inovação	Carácter inovador da solução e potencial de impacto que a iniciativa pode gerar	25% (0 a 5 pontos)
Experiência	Experiência, conhecimentos e capacidade dos membros da equipa	25% (0 a 5 pontos)
Potencial de impacto	Potencial de replicabilidade e/ou escalabilidade do projeto/iniciativa na área do turismo	25% (0 a 5 pontos)

5. A decisão do Júri é soberana e não existe possibilidade de recurso.

## **Artigo 6º**

### **Divulgação dos resultados**

1. A comunicação do resultado será realizada através do endereço de email indicado no formulário de candidatura, até ao dia **12 junho de 2023**.

2. A inscrição no programa só será considerada válida após envio das informações solicitadas aos candidatos, que deverá acontecer até ao dia **16 de junho de 2023**, com dados essenciais ao desenvolvimento do programa, designadamente para contratualização de seguros e assegurar aspetos logísticos.

## Capítulo III

### Agenda

#### Artigo 7º

##### Programa

1. O Programa TUI Futureshapers Portugal – Social Innovation in Tourism tem a duração de **seis meses** e a primeira edição irá decorrer entre junho e novembro de 2023. É composto pelas seguintes ações:

- a) **Programa Residencial e Roadtrips (presencial):** programa intensivo de formação onsite com duração de oito dias: 8 no Porto (28 de junho a 7 de julho) e 3 em Lisboa (25 a 27 de outubro). Estes dias de formação presencial incluem duas *roadtrips* (Porto e Lisboa) para contacto com projetos de inovação social.
- b) **Mentoria (online):** ações de mentoria, online, com duração de 1h por projeto, em formato 1-1, num total de 5 sessões por iniciativa (previstas para os dias 20 julho, 27 julho, 31 agosto, 14 setembro e 12 de outubro).
- c) **Webinars (online):** sessões online, de temas especializados, com duração de 2h, promovidas por especialistas da TUI na área do turismo (previstas para os dias 13 de julho, 7 setembro e 21 de setembro).
- d) **Evento Final (presencial):** dia da apresentação final de projetos, em Lisboa, a 27 de outubro.
- e) **Avaliação Final (online):** avaliação de *follow-up* sobre a participação no programa, prevista para a semana de 13 a 17 de novembro.

2. A calendarização das ações poderá ser alvo de alterações, caso surjam imprevistos, que serão comunicadas aos participantes assim que possível no sentido de garantir a sua participação.

3. As ações presenciais no Porto irão decorrer na UPTEC Asprela - R. Alfredo Allen n.º 455 461, 4200-135 Porto (<https://goo.gl/maps/kZTa1paZndbGWD759>).

4. As ações presenciais (formação e evento final) em Lisboa irão decorrer na Vieira de Almeida Associados: Rua Dom Luís I 28, 1200-151 Lisboa  
(<https://goo.gl/maps/QQmTZ1RfXQTPg3n58>).

## Capítulo IV

### Direitos e Deveres

#### Artigo 8º

##### Direitos dos participantes

1. Os participantes têm o direito a ter acesso a:
  - a) Formação presencial, com especialistas nos diversos temas.
  - b) *Roadtrips* presenciais, para interação com projetos de impacto locais.
  - c) Ações de mentoria online, com especialistas nos diversos temas do programa.
  - d) *Webinars* temáticas com especialistas da TUI.
  - e) Materiais relevantes para a aprendizagem dos diversos conteúdos.
  - f) Acompanhamento por parte da IRIS no decurso do programa.
2. Os participantes têm garantida a confidencialidade por parte da equipa IRIS no tratamento da informação disponibilizada sobre a iniciativa e membros da equipa.
3. Tratamento dos dados pessoais em conformidade do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 outubro de 1998 e posteriormente alterada pela Lei 58/2019 de 8 de agosto.

#### Artigo 9º

##### Deveres dos participantes

1. Disponibilizar a informação sobre a iniciativa que seja solicitada, por ser relevante para a participação.

2. Respeitar e cumprir com assiduidade e pontualidade a calendarização e horários estabelecidos.
3. Cumprir, com compromisso e empenho, as atividades propostas nas diferentes ações, nomeadamente atividades sugeridas pelos formadores.
4. Respeitar, sempre, todos os participantes, parceiros, formadores, fornecedores e todos os envolvidos no programa.
3. Autorizar a comunicação e divulgação de informação pública sobre o projeto nos meios de comunicação e redes sociais da IRIS.
4. Reconhecer e aceitar que, em caso de incumprimento de alguma das obrigações acima identificadas, a IRIS pode, caso entenda que este incumprimento acarreta prejuízos para o normal funcionamento e/ou qualidade do programa, decidir com este fundamento a suspensão ou expulsão do mesmo, o que impedirá o acesso à bolsa de participação prevista no Capítulo VI do presente Regulamento.

## **Capítulo V**

### **Custos e Despesas**

1. A participação no programa não implica qualquer pagamento por parte dos participantes.
2. Os custos associados a despesas com estadias, deslocações, refeições e outras despesas pessoais no decurso do programa devem ser assegurados pelos participantes.
3. Para apoio com as despesas inerentes à participação está prevista uma bolsa (ver Capítulo VI).

## Capítulo VI

### Atribuição de Bolsa

1. Será atribuída uma bolsa de participação no valor de 1500€, em formato de *lumpsum*, a todos os participantes do Programa de Aceleração TUI Futureshapers Portugal - Social Innovation in Tourism que participem na totalidade das ações.
2. A participação na totalidade das ações, para efeitos de atribuição da bolsa, terá como evidência o preenchimento dos registos de presenças (em ações presenciais) e registos da equipa IRIS/ formadores ou mentores (nas ações online).
3. Os participantes que não integrem todas as ações previstas para o programa não terão acesso à bolsa de participação associada ao mesmo.
4. A bolsa destina-se a comparticipar os custos associados à participação no programa, designadamente despesas com deslocações, estadias e refeições que são de total responsabilidade dos participantes.
5. A bolsa será atribuída no final de todo o programa (após a fase de avaliação e *follow-up* prevista para a semana de 13 a 17 de novembro), com reembolsos previstos para a semana de 4 a 8 de dezembro de 2023, via transferência bancária para IBAN do participante.
6. O valor da bolsa poderá ser pago diretamente ao participante ou à organização/iniciativa.
7. A atribuição de bolsa implica o envio/ entrega de uma declaração de bolsa por parte de cada participante, com base em modelo enviado pela IRIS em novembro.



## Capítulo VII

### Disposições Gerais

1. Qualquer questão adicional relativa ao presente programa poderá ser esclarecida com a IRIS através do email: [incubadora@iris-social.org](mailto:incubadora@iris-social.org).
2. A organização do programa reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
3. A candidatura ao programa implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Porto, 2 de maio de 2023

*Revisto a 10 de maio de 2023 (introdução do nº 6 do Cap. VI)*

## Notas sobre o documento:

A elaboração deste documento foi realizada tendo em conta princípios que, para a IRIS, são muito importantes, designadamente:

### Igualdade de género

A pensar na fluência e compreensão da leitura, optámos por utilizar nesta proposta as formas mais habituais do masculino gramatical. Todavia, porque defendemos a igualdade de género e uma sociedade inclusiva, queremos ressaltar que onde se lê “o” ou “os” deve ler-se também “a” e “as” sempre que aplicável.

### Acessibilidade

Neste documento foi utilizado o tipo de letra *Atkison Hyperlegible*, uma fonte gratuita da google desenvolvida em parceria com o Instituto de Braille para aumentar a legibilidade do texto para leitores com baixa visão e dificuldades ao nível da acessibilidade. Mais informações em: <https://brailleinstitute.org/freefont>

### Ambiente

Por favor, não imprima este documento por forma a preservar o ambiente evitando o desperdício de papel.